



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 029/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 059/2008, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, para os Cartórios Eleitorais de Capinzal, Chapecó, Quilombo, São Domingos e Videira, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 492 do Pregão n. 005/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. ME, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. ME, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 059/2008, em razão do aumento do vale-alimentação e do adicional de insalubridade;
- b) a repactuação do ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria;
- c) a revisão contratual, atinente à majoração dos tributos da Contratada, em razão da alteração do faturamento da empresa e seu consequente reenquadramento no SIMPLES Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 059/2008, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2010, de:

2.1.1. R\$ 967,26 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), relativamente ao Cartório Eleitoral de Capinzal;

2.1.2. R\$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), relativamente aos Cartórios Eleitorais de Chapecó;

2.1.3. R\$ 967,26 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), relativamente ao Cartório Eleitoral de Quilombo;

2.1.4. R\$ 967,26 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), relativamente ao Cartório Eleitoral de São Domingos;

2.1.5. R\$ 933,10 (novecentos e trinta e três reais e dez centavos), relativamente ao Cartório Eleitoral de Videira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 059/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de abril de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

